



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento refere-se ao art. 18º, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e capítulo II do Decreto Municipal nº 95/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de futuras e eventuais contratações em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de atender as necessidades da Contratação de serviços para a oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no Evento **Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral**, a ser realizado de 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Evandro Rodrigo Neckel

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º)

A presente contratação ter por finalidade as inscrições de Servidores e Vereadores para participarem do Evento “**Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral**”, promovido pelo ICAP – Capacitação e Pesquisa, a ser realizado no período de 17 a 20 de março, na cidade de Curitiba/PR.

A capacitação mostra-se necessária diante da complexidade das normas que regem a Administração Pública em ano eleitoral, especialmente no que se refere às condutas vedadas, restrições legais, uso dos meios de comunicação, manifestações político-partidárias, contratação de pessoal, execução orçamentária, afastamentos, atuação do controle interno e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

Considerando que o ano eleitoral impõe regras específicas previstas na legislação, notadamente na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientações dos Tribunais de Contas e da Justiça Eleitoral, torna-se imprescindível a atualização técnica dos agentes públicos e servidores envolvidos na gestão administrativa, orçamentária e no controle interno.

A participação no referido curso contribuirá para prevenir irregularidades e responsabilizações administrativas, civis e eleitorais, assegurar maior segurança jurídica na prática dos atos administrativos, aperfeiçoar os mecanismos de controle interno e governança pública, garantir conformidade legal na execução orçamentária e na gestão de pessoal, bem como, reduzir riscos de sanções pelos órgãos de controle externo.

Destaca-se que o conteúdo programático é diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pelos agentes públicos e servidores desta Administração, especialmente nas áreas de gestão, assessoramento jurídico, controle interno e contabilidade.

Dessa forma, a contratação da capacitação atende ao interesse público, promovendo o aprimoramento técnico dos servidores e Vereadores e fortalecendo a regularidade, legalidade e eficiência dos atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Participarão da capacitação os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena: Anderson Rodrigo Draghetti e Aquiles Marcelo Alba, e as Servidoras Ana Mendes Lothammer e Tânia Depiné Bocassanta.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º)

Conforme previsão:

LDO LEI Nº 3.329/2025 de 17/07/2025;

PPA LEI Nº 3.374 DE 16/12/2025;

LOA LEI Nº 3.373/2025 de 15/12/2025;

LEI Nº 3.367/2024 de 01/12/2025, Altera LDO de 2026

Lei Municipal nº 3.383/2025;

DECRETO MUNICIPAL 97/2023.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º)

(Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º)

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	Serviço	04	Contratação de serviços para a oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores e Servidores no Evento Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral , a ser realizado de 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deve balizar-se nos preços em que a idealizadora do evento oferece.

Conforme consta no folder anexo ao processo, referente ao Evento, o valor da inscrição por participante.

Para tanto efetuaremos 04 (quatro) inscrições de Vereadores e Servidores, conforme solicitação dos interessados, acima descritos e autorizados pela Presidência da Câmara no dia 04 de março de 2026, e assim o valor total será de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), e solicitação de desistência efetuada pelo Servidor Evandro Rodrigo Neckel, no qual declinou da participação no referido evento.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º)

A escolha na presente contratação da empresa, sendo ICAP – Capacitação e Pesquisa LTDA, se dá pelo cronograma de capacitação apresentado pela mesma, bem como, os assuntos abordados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Já a razão da escolha do fornecedor, se dá conforme disposto a letra f., inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, in verbis, “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.” Destaco a letra f. previsto no Art 74, in verbis: “f) - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, que é aplicado ao caso.

Além do mais, a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, no final do evento, o certificado de realização do evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados.

A empresa contratada necessita possuir um físico para a prestação do serviço, possuir professores capacitados no assunto, deverá também, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Quanto aos requisitos de habilitação, verifica-se que a empresa a ser contratada possui toda documentação jurídica e fiscal regular.

Para tanto, faz-se necessária a deflagração deste processo para a realização da inscrição dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal junto a ICAP – Capacitação e Pesquisa LTDA, para participar do evento em questão.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal e Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Lei Municipal nº 3.383/2025.

Representante da Câmara de Vereadores para fiscalização:

Os serviços serão recebidos provisoriamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Fiscal de Contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Gestor de Contrato.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato e/ou gestor de Contratos para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, o qual anualmente é realizado contratação por se tratar de reciclagem e atualização dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º))

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 79 do Decreto Municipal nº 97/2023.

Art. 79. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas

Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Na ocasião, a futura contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidas por serviços prestados a Câmara Municipal de Araquari/SC, Câmara Municipal de Terra Roxa/PR e Câmara Municipal de Três Barras do Paraná/PR, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ICAP – Capacitação e Pesquisa LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 04.727.713/0001-02, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por inscrição, totalizando R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º)

A oferta de vagas referente a inscrição de 04(quatro) Vereadores e Servidores discriminado no item 3 deste ETP para participar do evento **Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral**, destinado a Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras, Vereadores, Chefes de Gabinete, Secretários, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor Jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar, entre outros, a fim de tornar sua atuação na Administração Pública mais assertiva, segura e transparente, e com certificação para o participante ao final do evento.

O evento deverá ser realizado presencialmente nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026 e abordará os seguintes conteúdos:

- Conceitos Legais;
- Período Abrangente;
- Condutas Vedadas;
- Uso de Meios de Comunicação;
- Manifestação Político Partidária;
- Festas e Shows Artísticos;
- Agente e Servidor Público (Cessão, Contratação, Concurso Público);
- Orçamento;
- Afastamento;
- Atuação do Controle Interno;
- Entendimentos Jurisprudenciais.

Após a realização do evento deverá ser fornecido certificado de participação aos participantes que tenham cumprido todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º)

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda de economia.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento. Nesse cotejo, o parcelamento da solução não se aplica para a



presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em evento de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º)

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, que no decorrer do exercício é realizado contratação por se tratar de aperfeiçoamento, reciclagem e atualização de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º)

A participação de Vereadores e Servidores no evento “Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral” tem como finalidade o aprimoramento técnico e institucional, visando alcançar os resultados como o aprimoramento do conhecimento técnico-jurídico acerca das restrições aplicáveis em ano eleitoral, especialmente quanto às condutas vedadas, publicidade institucional, gestão de pessoal, execução orçamentária e uso dos meios de comunicação, a maior segurança jurídica nas decisões administrativas e legislativas, reduzindo riscos de nulidades, responsabilizações pessoais e sanções por parte dos órgãos de controle e da Justiça Eleitoral, o fortalecimento da atuação preventiva do Controle Interno, com melhoria na orientação aos gestores e no acompanhamento dos atos administrativos praticados durante o período eleitoral, a prevenção de irregularidades e impropriedades, mitigando riscos de apontamentos pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Justiça Eleitoral, a padronização de entendimentos e procedimentos internos, promovendo alinhamento institucional entre Poder Legislativo e Executivo quanto às limitações legais do período eleitoral, a melhoria da governança pública, com decisões mais técnicas, fundamentadas e em conformidade com a legislação vigente e os entendimentos jurisprudenciais atualizados, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando retrabalho, multas, devoluções de valores e prejuízos ao erário.

Assim, espera-se que a capacitação resulte em atuação mais preventiva, técnica e responsável dos agentes públicos, assegurando conformidade legal, transparência e fortalecimento da gestão pública em período eleitoral.

Os resultados pretendidos evidenciam o compromisso da Administração com a qualificação contínua de seus servidores, com a boa governança pública e com a melhoria da qualidade das contratações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, em benefício direto da coletividade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º)

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto na legislação.

O contratado, no ato da assinatura da Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá manter as condições de habilitação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º)

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Diante do exposto, conclui-se que a referida contratação atende às necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível e fundamentalmente necessárias a viabilidade da Contratação pretendida, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ademais, o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Santa Helena, 10 de março de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Aline Claci Giovanella
Responsável pela Fase Interna

Ciente e de acordo,

Evandro Rodrigo Neckel
Diretor Geral Legislativo

Anderson Rodrigo Draghetti
Presidente



ANEXO I

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 1	Fase	Interna		
	Situação	Ser cancelada a turma por falta de quórum efetivo		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Verificar com antecedência junto a Instituição responsável pelo evento se a turma já está fechada.		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação		

Risco 2	Fase	Interna		
	Situação	Valor do evento superestimado, devido estimativas inadequadas de preços.		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Impossibilidade de manter a contratação.		

Risco 3	Fase	Interna		
	Situação	Indisponibilidade orçamentária por ausência de reserva orçamentária		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 4	Fase	Execução		
	Situação	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato ou desconsideração de riscos relevantes		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Ações Preventivas	Analisar previamente os riscos prováveis		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 5	Fase	Execução		
	Situação	Falha na entrega do fornecimento do objeto		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Ações Preventivas	Acompanhar toda a execução da contratação, verificar sinais que refletem o desinteresse da contratada		
	Ações de Contingência	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas. Recusa do fornecimento e previsão de substituição em caso de entrega do objeto fora das especificações do Termo de Referências e Edital.		

Aline Claci Giovanella
Responsável pela Fase Interna